



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Dois Irmãos
Em: 18/03/2024
Hora: 12h38min
Ass: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 24/2024

Aprovado por unanimidade

em 18/03/2024

Secretário: [assinatura]

Presidente: [assinatura]

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2010, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O *caput* do artigo 3º e o § 2º do art. 8º da Lei nº 2.835, de 20 de abril de 2010, passa a vigor a partir de 01 de março de 2024 com a seguinte redação:

“(...)

“Art. 3º O valor do vale-alimentação e refeição será de R\$ 26,26 (vinte e seis reais com vinte e seis centavos), podendo ser reajustado anualmente, a partir do exercício subsequente ao qual o mesmo é instituído”.

(...)

Art. 8º ...

(...)

§ 2º No caso de deslocamento o(a) servidor(a) motorista somente fará jus ao vale-alimentação adicional no valor de R\$ 26,26 (vinte e seis reais com vinte e seis centavos) quando estiver fora do Município por 06 (seis) horas ou mais. Fará o(a) servidor(a) motorista igualmente jus a um vale adicional no valor de R\$ 26,26 (vinte e seis reais com vinte e seis centavos) quando estiver em deslocamento no horário compreendido das 11h às 13h, entre 13h e 14h, conforme escala, ou das 18h30min às 21h, pressupondo-se, assim, que seu retorno ao Município não se dê antes de vencidos integralmente os respectivos períodos (leia-se interva-

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



los), vedando-se, no entanto, a percepção de mais de um vale adicional quando as situações tratadas neste parágrafo ocorrerem simultaneamente."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, 14 DE MARÇO DE 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei n.º 24/2024 que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2010, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição de Lei busca a Administração Municipal promover o reajuste ao vale-alimentação e refeição, em benefício a todos os servidores e empregados municipais, detentores de cargos de provimento efetivo. Importante ressaltar que o valor fixado nos vales-alimentação e refeição em relação aos anos anteriores deu-se da seguinte forma:

*em 2012 era de R\$ 5,55; em 2013 foi de R\$ 7,07; em 2014 foi de R\$ 9,09; em 2015 foi de R\$ 9,77; em 2016 foi de R\$ 10,88; em 2017 foi de R\$ 12,12; em 2018 foi de R\$ 12,63; em 2019 foi de R\$ 14,65; em 2020 foi de R\$ 16,16; em 2022 foi de R\$ 22,22; em 2023 foi de R\$ 24,24, e agora, 2024, passa a ser de R\$ 26,26.

Disso ressalta, que nos últimos anos ocorreu um substancial aumento, fazendo com que seja possível atender na íntegra os custos com essa refeição.

Por derradeiro, convém destacar que há impacto financeiro para a presente proposição e a referida estimativa acompanha PL 20/2024.

Assim sendo, encaminhamos a essa casa a presente proposição, oportunidade na qual, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br